

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

REQUERIMENTO N.º 2 462

Senhor Presidente

Não é de hoje que o Solar Barão de Jundiaí vem causando celeuma no seio da população. Já na Legislatura passada o problema foi ventilado gerando duas alas, uma pela demolição, outra pela conservação como monumento histórico. Nessa época, porém, as coisas ficaram apenas no terreno das discussões.

Com a eleição do atual chefe da administração, que já se definira favoravelmente à demolição, o problema voltou a agitar os meios cidadãos. Antes mesmo que o Prefeito pudesse tomar alguma atitude, eis que temos um decreto do Governo do Estado, dispondo sobre o tombamento do "Solar", como patrimônio histórico, com a finalidade de, posteriormente ser transformado em Museu. Houve o tombamento não tendo porém sido concretizada a desapropriação. Continuou como dantes a situação.

Dois fatos vêm novamente trazer o problema referente ao Solar. O falecimento de sua proprietária, recentemente ocorrido e a inauguração há poucos dias do Museu Municipal.

Com o passamento da proprietária, o imóvel será transferido para a Congregação das Irmãs de S. Vicente de Paulo de Gysegem.

Com a instalação do Museu de Jundiaí, em prédio onde funcionou o Centro de Saúde, praticamente ficou sem finalidade o vetusto "casarão", tornando-o inútil e fechado.

Quanto ao valor histórico também há dúvida. Alguns chegam a afirmar que a edificação não segue estilo definido e que foi tombada "apenas porque a casa tem alguns mosaicos e vidros importados" (Fôlha de São Paulo, 18-12-71, pág. 12).

Resta, pois, agora, uma definição do Governo do Estado. Não padece dúvida que a revogação do decreto que tombou o imóvel seria medida acertada, eis que possibilitaria à entidade beneficiária na sucessão da extinta proprietária dar destinação ao imóvel, abrindo também possibilidade ao Executivo de concretizar antiga idéia demolindo-o e dando lugar a ampla artéria. O Jornal da Cidade, na coluna "Diz que Diz", afirma textualmente que "O Prefeito Walmor Barbosa Martins sempre foi favorável à demolição do "pardiêi



## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

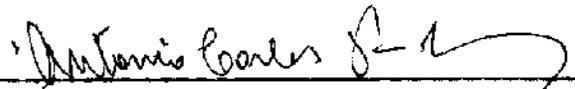
(Requerimento nº 2 462 - fls. 2 -)

ro", e acreditamos que a Prefeitura derrubará, se o governador Laudo Natel revogar o tombamento histórico" (ed. 19-12-71, pág. 4).

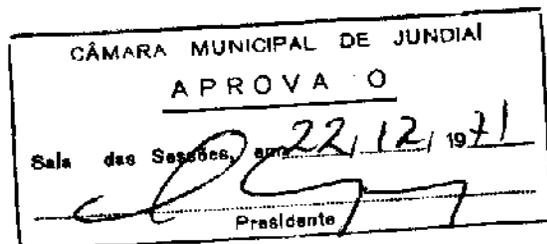
Em vista do relatado,

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o soberano Plenário, seja enviado ofício ao Exmo. Sr. Governador do Estado de São Paulo, solicitando se digne S.Exã. obsequiar esta Casa com esclarecimentos a respeito do exposto acima, especialmente quanto a expropriação ou revogação do tombamento.

Sala das Sessões, 20/dezembro/1971.



Antônio Carlos Pereira Neto.



jr/ad.

São Paulo, 10 de março de 1972.

OF.GS.nº 434/72

PROC. 29798/72.

CÂMARA MUNICIPAL JUNDIAI	
EXPEDIENTE	
17 MAR 72	
PROTÓCOLO Nº	.....
CLASSIF.	.....

Senhor Presidente

*Requerimento Nº 2462*

*Antonio Carlos P. Neto*

Em nome do Senhor Secretário de Cultura, Esportes e Turismo, acuso o recebimento do ofício 12/71/21, de 23 de dezembro próximo passado, que essa Câmara dirigiu ao Senhor Governador do Estado e objeto do GE nº 75/72, relativo ao destombamento do "Solar Barão de Jundiai", dessa cidade.

Em resposta, cumpre-me encaminhar-lhe, por cópia xerográfica e para os devidos fins, o pronunciamento emitido sobre o assunto pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado, aprovado pelo seu Conselho Deliberativo e referendado pelo Titular desta Pasta, de conformidade com despacho que houve por bem proferir no processo nº 29 798/72, referente à matéria.

Reitero-lhe os protestos de minha distinta consideração.

*Jose Eduardo Mello Machado*  
JOSE EDUARDO MELLO MACHADO  
Chefe de Gabinete

Ilustríssimo Senhor  
CARLOS UNGARO  
MD. Presidente da Câmara Municipal  
JUNDIAI - SP

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI	
Gabinete do Presidente	
Com vista ao Autor	
<i>[Assinatura]</i>	
Presidente	.....
de	5 de 1972

AS/mcn



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

fôlha de informação rubricada sob n.º 7  
do processo n.º 7857/69 (a)

Interessado CONDEPHAAT.  
Assunto Solicita tombamento do prédio conhecido por "CASA DO BARÃO DE JUNDIAÍ".

Informação SE-05/72

I

Ao Egrégio Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado.

II

O processo SCET. 29.798/72 teve origem no processo GE. nº 0075/72 (em anexo), em que é interessado a Câmara Municipal de Jundiaí.

Em síntese, consta do mesmo o ofício nº DRP. 12/71/21, de 23/12/71, do Presidente da Edilidade daquele Município, dirigido ao Sr. Governador do Estado, no qual é transcrito o requerimento nº 2.462, do vereador Antonio Carlos Pereira Neto, aprovado na sessão ordinária do legislativo em causa.

Semelhante requerimento faz, resumidamente, um histórico da situação oriunda do tombamento do SOLAR DO BARÃO DE JUNDIAÍ, destacando-se, na esteira da argumentação aduzida no sentido do pedido de destombamento, o fato de que o imóvel não apresenta sequer estilo definido e, ainda mais, que a sua permanência impede a execução do Plano Diretor do Município.

Do exame do processo SECT. nº 7.257/69, relativo ao tombamento do SOLAR DO BARÃO DE JUNDIAÍ, resulta, sinteticamente, o seguinte:

1-) Com a proposição de tombamento do imóvel em espécie, dentro da competência conferida pelas disposições conjugadas da lei nº 10.247 de 22/10/68, e



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

fôlha de informação rubricada sob n.º 8  
do processo n.º 7857/69 (a)

Interessado CONDEPHAAT  
Assunto Solicita tombamento do prédio conhecido por "CASA DO BARÃO DE JUNDIAÍ".

decreto-lei nº 1.949, foi expedido o ofício nº 04/69, de 16/01/69, ao Prefeito Municipal daquela cidade, noticiando o evento e as consequências legais emergentes da responsabilidade de do mesmo, asseguradoras da integridade do imóvel.

2-) O processo foi instruído com dois PARECERES: o da COMISSÃO DE ARQUITETOS, formada pelos conselheiros e professores da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da U.S.P., Luiz Saia e Nestor Goulart dos Reis e pelos arquitetos Abelardo Gomes de Abreu e Raphael Gendler, e o da COMISSÃO HISTÓRICA, subscrita pelo conselheiro Dr. Aureliano Leite, além do relatório final do conselheiro Prof. Vinício Stein Campos, Diretor dos Museus Históricos.

3-) O primeiro parecer, enfeixando considerações arquitetônicas irrefutáveis, colinou a sublimação do seguinte:

a-) a conservação do SOLAR DO BARÃO DE JUNDIAÍ não impede a execução do PLANO DIRETOR do Município, consoante exame feito no exemplar exibido;

b-) com base nas informações dos arquitetos que elaboraram o mencionado plano, até mesmo um possível alargamento da rua onde se situa o imóvel não sacrifica as diretrizes gerais, mesmo que para a respectiva conservação seja necessário adotar a solução apertada contínua.

c-) a construção data da segunda metade do século passado -1862- e a inscrição desse ano no portal principal, bem como sua feição externa, atestam este dado cronológico, exemplar vivo da característica do ciclo econômico-social do café.

4-) O segundo parecer, conten-